

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90071/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de serviços de fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio nos imóveis do TRE-SP localizados na capital de São Paulo, Santo André, São Bernardo do Campo, Mogi das Cruzes e Itapeverica da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE	QUANTIDA DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
Único	Persiana horizontal de alumínio, lâmina com largura 25mm (ver especificações no item 3 abaixo).	216565	m ² instalado	1300m ²	305,00	396.500,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais praticadas no mercado conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, inciso XIII c/c inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. O preço proposto deverá ser final, acrescido de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

1.4. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.5. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.5.1. A licitação ocorrerá por Item Único.

Justificativa para adoção ao Sistema de Registro de Preços

1.6. A Fundamentação para utilização do sistema de registro de preços encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

Quantidade Mínima por Pedido

1.7. Na presente contratação não será exigida quantidade mínima por pedido, pois há a imprevisibilidade quanto à reposição/instalação de persianas durante a vigência da Ata.

Prazo de Vigência

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.8.1. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ESPECIFICAÇÕES

Persiana	Horizontal de alumínio, largura 25mm
Lâminas	Lâmina de alumínio, espessura mínima 0,19mm (pintada), que permita uma curvatura de 180º, retornando à posição original sem deformação (efeito mola)
Trilhos superior e inferior	Em alumínio, espessura 0,50mm. Cor coordenada com as lâminas
Acabamento das lâminas	Pintura à base de poliéster seco em estufa
Cor	Cinza claro, referência SD2-561/WindowGrey da Hunter Douglas – linha Metais Preciosos
Tratamento Antiestático	Tratamento especial que inibe o acúmulo das partículas de poeira na superfície dos tecidos e proporciona maior durabilidade aos produtos.
Sobreposição das lâminas	Mínima de 2,5mm
Distância entre lâminas	Máxima de 22,5mm
Cordões e cintas	Cordão 100% poliéster em cor coordenada com a persiana. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana
Tampas de acabamento	Tampas laterais em polipropileno, em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores
Acionamento	Acionamento giratório com bastão de acrílico transparente e usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente
Fixação	No teto, quando couber, com distância de 2cm do vão da janela ou na parede utilizando-se de suportes que permitam um afastamento de 2cm das persianas em relação ao montante das esquadrias ou em relação ao acionamento da janela, quando necessário. Suportes de instalação em aço galvanizado. Os cliques (suportes) de fixação que prendem as persianas devem ser em número suficiente para suportar o peso da persiana (observar as instruções do fabricante) e as buchas devem ser adequados ao material da superfície (por exemplo: forro de gesso,

	laje de concreto, etc.)
Marca de Referência	Hunter Douglas – linha Metais Preciosos, referência SD2-561/WindowGrey, com lâminas de alumínio de 25mm

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas ‘d’ e ‘e’ da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

- 4.1. As persianas são feitas de alumínio que é um material reciclável e após a substituição das persianas antigas pelas novas, as antigas serão encaminhadas para destinação adequada e posterior reciclagem.
- 4.2. As persianas evitam que a luz natural entre em excesso no ambiente e contribuem para manter a temperatura em níveis adequados, o que auxilia na redução do consumo de energia elétrica.
- 4.3. Na presente contratação não será exigida certificação oficial ou comprovação de atendimento de critérios de sustentabilidade, além do exposto nos subitens 4.1 e 4.2.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.4. Na presente contratação será admitida a marca de referência indicada na tabela de especificações da cláusula 3.

Da exigência de amostra

- 4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.
- 4.6. Será exigido exemplar de amostra do seguinte item:
 - 4.6.1. Amostra completa da persiana, instalada, com dimensões de 0,73 (largura) por 0,90m (altura), cordão e haste giratória do lado esquerdo, na sala 901, 9º andar do Edifício Brigadeiro do TRE/SP, localizado na Rua Francisca Miquelina, 123, Bairro Bela Vista – São Paulo/SP, com acompanhamento da Fiscalização, a fim da verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas na cláusula 3 e o objeto ofertado pela empresa.
- 4.7. A instalação da amostra será de exclusiva responsabilidade da licitante e deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, devendo ser agendada previamente através dos telefones (11) 3130-2828 e (11) 3130-2390 da Seção de Arquitetura.
- 4.8. É facultada prorrogação do prazo estabelecido para entrega, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
- 4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.10. A avaliação da amostra será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.
- 4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.11.1. Sua conformidade com as especificações exigidas na cláusula 3 deste Termo, em especial a compatibilidade de cor da persiana apresentada com aquelas existentes na sala 901.
- 4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 4.13. Após a análise da amostra, a Comissão responsável emitirá o laudo de avaliação da amostra, que subsidiará o julgamento da proposta a ser proferido pelo Pregoeiro, apontando-lhe a condição de aprovada ou reprovada. Sendo aquela aprovada, o Pregoeiro procederá à aceitação da proposta no Sistema.
- 4.14. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.15. A amostra rejeitada será desinstalada pelo corpo técnico do TRE-SP e deverá ser retirada pelos interessados em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação do certame. Decorrido este prazo, não mais poderá ser reclamada, reservando-se ao TRE-SP o direito de utilizá-la, doá-la ou descartá-la;
- 4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.17. A amostra aprovada permanecerá no TRE-SP para fins de comprovação de conformidade quando do fornecimento dos produtos e, apesar de instalada, não será remunerada.

Subcontratação

- 4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Condições de execução

- 4.20. Ficará a cargo da Seção de Arquitetura a indicação dos imóveis que serão contemplados com a instalação das persianas, dentre as unidades situadas na Capital, Santo André, São Bernardo do Campo, Mogi das Cruzes e Itapeverica da Serra, cujos endereços estão apresentados no Apêndice.
- 4.21. A Seção de Arquitetura do TRE-SP encaminhará à Detentora da Ata a Ordem de Início dos Serviços (OIS), na qual constará a data de início dos serviços, as dimensões e quantidade estimadas de persianas a serem confeccionadas, bem como os endereços dos locais de instalação; a Detentora deverá reencaminhar a OIS assinada ao Órgão Gerenciador;
- 4.22. De posse da OIS, a Detentora deverá agendar com o GESTOR da Ata a data para realização da vistoria para levantamento das medidas exatas das persianas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento com o GESTOR da Ata, pelos telefones da Seção de Arquitetura: (11) 3130-2828 e (11) 3130-2390.
- 4.23. A Detentora deverá encaminhar ao GESTOR da ata, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de início de serviço informada na OIS, o orçamento com os dados pertinentes às persianas solicitadas, cujo valor deverá observar o preço do metro quadrado registrado;
- 4.24. Cabe ao GESTOR da ata avaliar o orçamento em até 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento;
- 4.25. Aceito o orçamento, o GESTOR da ata encaminhará à Seção de Compras e Registro de Preços o pedido de contratação do serviço, para posterior emissão de Nota de Empenho, que corresponde ao instrumento formal de autorização de início de prestação do serviço de confecção e instalação;

- 4.26. Caso o orçamento seja rejeitado, a Detentora da Ata deverá efetuar as devidas correções no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência, encaminhando as eventuais alterações ao GESTOR para nova análise;
- 4.27. Cabe ao GESTOR da Ata reavaliar o novo orçamento no prazo citado no subitem 4.23.
- 4.28. A instalação deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento pela Detentora da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com prévio agendamento com o GESTOR da ata pelos telefones da Seção de Arquitetura: (11) 3130-2828 e (11) 3130-2390.
- 4.29. A Detentora deverá levar ao local de instalação as persianas a serem instaladas a cada dia, não havendo recebimento prévio ou armazenamento por parte do TRE;
- 4.30. Uma vez iniciada a instalação de acordo com o cronograma de instalação a ser fornecido pela Seção de Arquitetura do TRE-SP, conforme a necessidade identificada nas localidades definidas no Apêndice, essa não poderá ser suspensa.

Materiais a serem disponibilizados

- 4.31. Para a perfeita execução dos serviços, a Detentora da Ata deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 4.31.1. Providenciar peças, suportes, fixadores, trena, equipamentos e ferramentas, inclusive escada e furadeira/parafusadeira e demais materiais necessários à execução dos serviços;
- 4.31.2. Os fixadores, parafusos, buchas, suportes e outros materiais necessários devem ser substituídos por novos, mesmo que exista no local material de instalação anterior.

Uniformes

- 4.32. Os uniformes a serem fornecidos pela Detentora da Ata a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante.
- 4.33. Os empregados deverão usar obrigatoriamente EPIs.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.34. O prazo de garantia contratual será de 60 (sessenta) meses para o produto e de 12 (doze) meses para a instalação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto ou do atesto da execução dos serviços.
- 4.35. A Detentora será acionada caso se constate, durante o período de garantia, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância originada pelo fabricante, transportadora ou instalador, que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo a(s) persiana(s) ser(em) substituída(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do contato feito pelo Órgão Gerenciador.

Manutenção e assistência Técnica

- 4.36. Não serão necessários procedimentos de manutenção e assistência técnica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 4.37. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.6. A Detentora da Ata designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - 5.6.1. O preposto deverá ser indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II).
 - 5.6.2. Nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta definitiva de Preços, um novo preposto deverá ser indicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se sua qualificação por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: searqt@tre-sp.jus.br.
 - 5.6.3. As instalações deverão ser acompanhadas presencialmente pelo preposto da Detentora da Ata.
- 5.7. O Órgão Gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Detentora da Ata designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 5.8. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 5.9. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.10. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 5.12. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.
- 5.14. O fiscal técnico comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do ajuste contratual sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Detentora da Ata a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 5.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

DA DETENTORA DA ATA

- 5.17. Proceder à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos;
- 5.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes, na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo;
- 5.19. Acatar as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.20. Manter, permanentemente, um representante credenciado (preposto) para atuar em seu nome e representá-la junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com autoridade para resolver pendências que surgirem e solucionar problemas relacionados com a execução da Ata de Registro de Preços, mantendo atualizadas todas as formas de contato, como endereço físico, telefone, celular e endereço eletrônico, até o final da vigência da Ata;
- 5.21. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.22. O TRE/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora da Ata para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 5.23. Além do disposto acima, a DETENTORA DA ATA obedecerá às seguintes determinações:
- 5.23.1. Disponibilizar obrigatoriamente o manual do fabricante para acompanhamento da fiscalização;
- 5.23.2. Agendar com o GESTOR as entregas e execução dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.23.3. Orientar à sua equipe (mínimo de um instalador e um auxiliar) quanto à exigência de apresentação de documento de identificação (CPF), a fim de que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na Nota de Empenho;
- 5.23.4. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador, previamente agendados com a fiscalização;

- 5.23.5. No caso de substituição de persiana, a Detentora deverá desinstalar a persiana antiga e entregá-la à fiscalização;
- 5.23.6. Fornecer todo o material de consumo, como peças, suportes, fixadores, e equipamentos, inclusive escada e furadeira (observar a tensão – 110V/220V - de cada cidade/local) necessários à execução dos serviços;
- 5.23.7. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pela execução dos serviços de forma que as persianas sejam instaladas e tenham seu funcionamento em conformidade com o manual das especificações e recomendações do fabricante e com as boas práticas de engenharia e arquitetura;
- 5.23.8. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como as sobras não utilizadas de materiais, efetuando a limpeza dos locais de instalação após a realização dos trabalhos;
- 5.23.9. Colocar à disposição do Órgão Gerenciador profissionais capacitados que observarão o uso obrigatório de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a instalação, adotando também medidas de proteção coletiva tais como isolamento da área de trabalho nos locais de instalação.
- 5.23.10. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados, no local de execução do serviço, aos servidores do Órgão Gerenciador, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 5.23.11. Substituir, sempre que exigido e devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço por motivo justificado;
- 5.23.12. Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pelo GESTOR, ficando por sua conta exclusiva as respectivas despesas;
- 5.23.13. Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio do GESTOR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- 5.23.14. Fornecer à Administração material explicativo contendo informações sobre os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção e conservação das persianas.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 5.24. Solicitar, via correspondência eletrônica, a execução dos serviços cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.25. Emitir Nota de Empenho no valor total correspondente aos serviços solicitados em cada pedido.
- 5.26. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, atestando a execução dos serviços, objeto do ajuste.
- 5.27. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços objeto do ajuste.
- 5.28. Notificar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do ajuste para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.29. Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.
- 5.30. Solicitar que sejam refeitos os serviços que não atenderem às especificações constantes na Ata de Registro de Preços.
- 5.31. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do GESTOR, designado pela Administração
- 5.32. Não constitui obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR a aquisição dos itens da Ata de Registro de Preços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos de forma sumária, mediante termos detalhados, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo."
- 6.2. A Detentora da Ata fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.7. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.
- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 6.9. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. a data da emissão;
 - 6.10.2. os dados do contrato e do Órgão Gerenciador;
 - 6.10.3. o valor a pagar; e
 - 6.10.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (edital do pregão eletrônico ou aviso de dispensa de contratação direta, quando for o caso), constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.
- 6.13. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

Prazo de pagamento

- 6.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade no caso de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

- 6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.
- 6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.19. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM ÚNICO.

Regime de Execução

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço UNITÁRIO, conforme inciso XXVIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

7.4. Para aceitação da proposta da licitante com o melhor preço serão solicitados, juntamente com a proposta definitiva de preços, os seguintes documentos:

7.4.1. CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações nos termos da cláusula 3 deste Termo de Referência.

7.4.2. A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

7.4.3. Na hipótese de o catálogo, manual, folheto técnico ou página web não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

7.4.4. A LICITANTE fica dispensada de encaminhar catálogos, manuais ou folhetos técnicos, caso sejam indicados links em páginas da WEB do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.

APÊNDICE

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE POSSÍVEL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Obs.: A instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, **com prévio agendamento com o GESTOR** da ata pelos telefones da Seção de Arquitetura: (11) 3130-2828 e (11) 3130-2390.

1. SEDES E ANEXOS.

	ENDEREÇO	BAIRRO
SEDE I *	RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123	BELA VISTA
SEDE II	RUA DR. FALCÃO FILHO, 121	VALE DO ANHANGABAÚ
SEDE III **	RUA LÍBERO BADARÓ, 73/77 E RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 376	CENTRO
ANEXO II	PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – ALAMEDA NOTHMANN, 1146	SANTA CECÍLIA
ANEXO IV	SEÇÃO DE ARQUIVO E CEMEL – AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 289	BELA VISTA
ANEXO V	RUA FRANCISCA MIQUELINA, 101	BELA VISTA

* Sede I (Prédios Miquelina, Brigadeiro, Anexo I e III)

** Sede III (Prédios Líbero Badaró e José Bonifácio)

2. CARTÓRIOS ELEITORAIS NA CAPITAL

NºZE	NOME DA ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SÃO PAULO - BELA VISTA	AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 453	BELA VISTA
2	SÃO PAULO - PERDIZES	RUA DOUTOR COSTA JUNIOR, 509	ÁGUA BRANCA
3	SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	RUA ANTONIO CORUJA, 99/109	BOM RETIRO
4	SÃO PAULO - MOÓCA	RUA MADRE DE DEUS, 427	MOOCA
5 E 258	SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA	RUA CLDOMIRO AMAZONAS, 41	ITAIM BIBI
6	SÃO PAULO - VILA MARIANA	RUA LOEFGREEN, 2007	VILA CLEMENTINO
20	SÃO PAULO - VALO VELHO	AVENIDA ELLIS MAAS, 875 - 877	CAPAO REDONDO
246	SÃO PAULO - SANTO AMARO	RUA TENENTE CEL. CARLOS DA SILVA ARAÚJO, 355	SANTO AMARO
247	SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA	RUA CORONEL MANUEL FELICIANO DE SOUZA, 134	VILA CURUÇÁ
248	SÃO PAULO - ITAQUERA	RUA PAULO LOPES LEÃO, 166	ITAQUERA
249	SÃO PAULO - SANTANA	AVENIDA LEÔNCIO DE MAGALHÃES, 357 - 363	JARDIM SÃO PAULO
250	SÃO PAULO - LAPA	RUA CORIOLANO, 1978	LAPA
251	SÃO PAULO - PINHEIROS	RUA FERREIRA DE ARAÚJO, 538	PINHEIROS
252	SÃO PAULO - PENHA DE FRANÇA	RUA JORGE AUGUSTO, 258	VILA ESPERANÇA
253	SÃO PAULO - TATUAPÉ	PRAÇA SANTA TEREZINHA, 43/47	VILA AZEVEDO
254	SÃO PAULO - VILA MARIA	RUA ARARITAGUABA, 936 - 938	VILA MARIA
255	SÃO PAULO - CASA VERDE	AVENIDA CASA VERDE, 1819	CASA VERDE

255	SÃO PAULO - CASA VERDE – DEPÓSITO DE URNAS	R. HERÁCLITO GRAÇA, 339	CASA VERDE
256	SÃO PAULO - TUCURUVI	RUA MARIA AMÁLIA LOPES DE AZEVEDO, Nº 657	TREMembÉ
257	SÃO PAULO - VILA PRUDENTE	AVENIDA PAES DE BARROS , 3237	VILA PRUDENTE
259	SÃO PAULO - SAÚDE	RUA ITAPIRU, 174	SAÚDE
260	SÃO PAULO - IPIRANGA	RUA BOM PASTOR, 2204	IPIRANGA
280	SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO	AVENIDA ATLÂNTICA, 1551	VELEIROS
320	SÃO PAULO - JABAQUARA	AVENIDA ENGº. ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2917	JABAQUARA
325	SÃO PAULO - PIRITUBA	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 4586	PIRITUBA
326	SÃO PAULO - ERMELINO MATARAZZO	AVENIDA BOTURUSSU, 874	ERMELINO MATARAZZO
327	SÃO PAULO - NOSSA SENHORA DO Ó	AVENIDA PAULA FERREIRA, 60	FREGUESIA DO Ó
328 E 408	SÃO PAULO - CAMPO LIMPO	RUA AMÉRICO FALCÃO, 251 - 257	VILA PIRAJUSSARA
346	SÃO PAULO - MORUMBI	RUA IBIAPABA, 422	VILA SÔNIA
347	SÃO PAULO - VILA MATILDE	RUA FERNÃO ALBERNAZ, 400	VILA NOVA SAVÓIA
348	SÃO PAULO - VILA FORMOSA	RUA CRISTÓVÃO GIRÃO, 132	VILA FORMOSA
349	SÃO PAULO - JAÇANÃ	AVENIDA PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN, 94	JAÇANÃ
350	SÃO PAULO - SAPOEMBA	AVENIDA SAPOEMBA, 6214	SAPOEMBA
351	SÃO PAULO - CIDADE ADEMAR	AVENIDA CUPECÊ, 1147	CIDADE ADEMAR
352	SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	RUA MONTE CAMBERELA, 342	ITAIM PAULISTA
353	SÃO PAULO - GUAIANASES	RUA SERRA DO MAR, 180	GUAIANASES
371	SÃO PAULO - GRAJAÚ	RUA ANTÔNIO CARLOS TACCONI, 45	CIDADE DUTRA
372	SÃO PAULO - PIRAPORINHA	RUA PROF. BARROSO DO AMARAL, 32	JARDIM ANGELA
373	SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO	ESTRADA DE ITAPECERICA, 2720	JARDIM ATLÂNTICO
374	SÃO PAULO - RIO PEQUENO	AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 1140	BUTANTA
375	SÃO PAULO - SÃO MATEUS	RUA ELÍSIO FERREIRA, 506	SÃO MATEUS
376	SÃO PAULO - BRASILÂNDIA	RUA BONIFÁCIO CUBAS, 567	FREGUESIA DO Ó
381	SÃO PAULO - PARELHEIROS	AVENIDA PEDRO ROSCHEL GOTTZFRITZ, 210	RIO BONITO
389	SÃO PAULO - PERUS	RUA DEMIFONTE, 208	JD. ADELIORE
390	SÃO PAULO - CANGAÍBA	AVENIDA CANGAÍBA, 1158	CANGAÍBA
392	SÃO PAULO - PONTE RASA	AVENIDA SÃO MIGUEL, 3906	PONTE RASA
397	SÃO PAULO - JARDIM HELENA	RUA COCÁ, 633	VILA CURUÇÁ
403	SÃO PAULO - JARAGUÁ	ESTRADA DE TAIPAS, 412	JARAGUÁ
404	SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES	RUA ÁLVARO DA COSTA, 28	GUAIANASES
405	SÃO PAULO - CONJUNTO JOSÉ BONIFÁCIO	ESTRADA ITAQUERA-GUAIANASES, 2120	JARDIM HELENA
413	SÃO PAULO - CURSINO	AVENIDA DO CURSINO, 3821 – 3823	VILA MORAES
417	SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO	AVENIDA LÍDER, 3114 – 3116	CIDADE LIDER
418	SÃO PAULO - PEDREIRA	AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARÁ, 4051	VILA EMIR

420	SÃO PAULO - VILA SABRINA	AVENIDA ROLAND GARROS, 1013	JARDIM BRASIL
421	SÃO PAULO - TEOTÔNIO VILELA	AVENIDA ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS, 1815	TEOTÔNIO VILELA
422	SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA	AVENIDA SANTA INÊS, 864	MANDAQUI

3. CARTÓRIOS ELEITORAIS EM SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO, MOGI DAS CRUZES E ITAPECERICA DA SERRA

NºZE	NOME DA ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	BAIRRO
156, 263, 264, 306, 307 E 383	SANTO ANDRÉ	AVENIDA FIRESTONE, 1635	CASA BRANCA
174, 283, 284, 296, 409 E 414	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA MARMARÁ, 243	CENTRO
74, 319 E 287	MOGI DAS CRUZES	RUA PROFESSOR FLAVIANO DE MELO, 381	CENTRO
201	ITAPECERICA DA SERRA	RUA DAVID FARAH, 25	JARDIM SANTA IZABEL